



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no município de Bernardino de Campos e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e lazer no município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á da seguinte forma:

- I - Doação de materiais esportivos
- II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos.
- III - Reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;
- IV - Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer

Art. 2º As pessoas jurídicas firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, através da Secretaria competente, que expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Bernardino de Campos/SP”, mediante comprovação perante o beneficiário.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

W



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Art. 3º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do Programa, além das previstas no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 08 de junho de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa